



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Órgão ou Entidade: Município de Orindiúva.

CONTRATADA: EDEVALDO JOSE DA COSTA 07531375850.

CONTRATO Nº 32/2017

OBJETO: Contratação da empresa para limpeza, reparos em bocas de lobo e galerias em ruas e avenidas, conforme a descrições em anexo.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Orindiúva-SP, 10 de março de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Mauricio Bronca - Prefeito Municipal

E-mail institucional: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

E-mail pessoal: mauriciobronca@hotmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: Edevaldo Jose da Costa - Representante Legal

E-mail institucional: almeida.natancontador@live.com

E-mail pessoal: almeida.natancontador@live.com

Assinatura: _____

Edevaldo Jose da Costa



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

**CONTRATO Nº. 32/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA E A
EMPRESA EDEVALDO JOSE DA COSTA 07531375850 CONTRATAÇÃO DA EMPRESA
PARA LIMPEZA, REPAROS EM BOCAS DE LOBO E GALERIAS EM RUAS E AVENIDAS,
CONFORME A PLANILHA COM AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO.**

Pelo presente instrumento, o Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, na Praça Maria Dias, nº 614, inscrita no CNPJ sob nº 45.148.970/0001-77, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Maurício Bronca, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 8.969.201-9 e CPF nº 785.483.068-15, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa EDEVALDO JOSE DA COSTA 07531375850, com sede, domicílio e foro na Rua Francisco Munhoz Porcel, nº 460, Jardim Santa Izabel, na cidade de Orindiúva, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 20.852.444/0001-62, neste ato representada por sua representante legal Edevaldo José da Costa, portador do CPF nº 075.313.758-50 a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o ato adjudicatório do Processo de Licitação nº 24/2017, referente ao Convite nº 16/2017, que integra este instrumento, independentemente de transcrição ou anexação, têm entre si, plenamente ajustado, o presente contrato administrativo que reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Edevaldo José da Costa *for* *for*



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

Referente a contratação da empresa para limpeza, reparos em bocas de lobos e galerias em ruas e avenidas, conforme especificações contidas abaixo.

CODIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	R\$ MÃO DE OBRA	R\$ TOTAL
SERVIÇOS PRELIMINARES					
021004	Locação de rede canalização	m	52,00	0,25	13,00
021006	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	m ²	80,00	0,50	40,00
030102	Demolição manual de concreto simples	m ²	21,00	135,45	2.844,45
044001	Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza, carregamento, transporte até 1,0 quilometro e descarregamento	m ²	38,00	4,93	187,34
044007	Retirada manual de aparalelepipedo ou lajota de concreto, inclusive limpeza e empilhamento	m ²	25,00	7,39	184,75
060202	Escavação manual em solo de 1° e 2° categoria em vala ou cava até 1,50 m	m ²	13,82	36,94	510,51
061106	Reaterro manual com adição de 2% de cimento	m ²	5,20	41,38	215,18
061202	Aterro manual apiloado de área interna com maço de 30 kg	m ²	17,00	38,03	646,51
061202	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm completa	m ²	35,00	28,73	1.005,55
061202	Forma em madeira comum	m ²	45,00	34,40	1.548,00
061202	Forma plana em compensado para estrutura convencional	m ²	35,00	37,05	1.296,75
100104	Armadura em barra em aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 Mpa	kg	135,00	1,55	209,25
100202	Armadura em tela soldada em aço	kg	32,00	0,78	24,96
110309	Concreto preparado no local, fck=20,0 Mpa	m ³	22,00	73,88	1.625,36
111602	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m ³	22,00	51,86	1.140,92
111804	Lastro de pedra britada	m ³	7,00	18,47	129,29

Estado de São Paulo



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

140102	Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum	m ²	3,84	225,72	866,76
140506	Alvenaria de bloco cerâmico estrutural, uso revestido de 19 cm	m ²	25,70	23,24	597,27
170302	Cimentado desempenado	m ²	80,00	14,98	1.198,40
540604	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 Mpa	m	40,00	7,42	296,80
SUB-TOTAL					14.581,05
AGUAS PLUVIAIS					
550204	Limpeza e desobstrução de boca de lobo	Unidade	20,00	12,74	254,80
550205	Limpeza e desobstrução de canaletas ou tubulações de águas pluviais	m	90,00	6,36	572,40
461216	Tubo de concreto (PA-2), DN= 800 mm	m	55,00	42,02	2.311,10
461226	Tubo de concreto (PA-2), DN= 400 mm	m	45,00	23,21	1.044,45
491201	Boca de lobo simples tipo PMSP, com tampa de concreto	Unidade	2,00	972,50	1.945,00
491203	Boca de lobo duplo tipo PMSP, com tampa de concreto	Unidade	5	1.510,88	7.554,40
SUB-TOTAL					13.682,15
TOTAL:					28.263,20

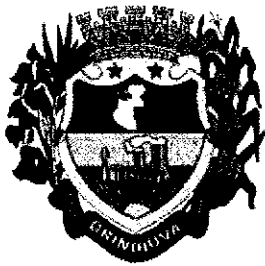
CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - Pela contratação do objeto de que trata a cláusula primeira deste contrato, a **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o preço total, líquido e certo, de R\$ 28.263,20 (vinte e oito mil duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

2.3 - O pagamento poderá ser feito mediante crédito aberto em conta corrente da empresa interessada, que deverá informar com antecedência o número desta e o nome da agência bancária para efeito de providências administrativas dos respectivos depósitos.

Edson do José do Este



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600

Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000

e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a contratação do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) facilitar, por todos os meios, o cumprimento das obrigações da empresa **CONTRATADA**;
- b) prestar aos profissionais da empresa **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados que digam respeito aos serviços adquiridos neste contrato;
- c) disponibilizar toda legislação e normas regulamentares pertinentes ao objeto da contratação.

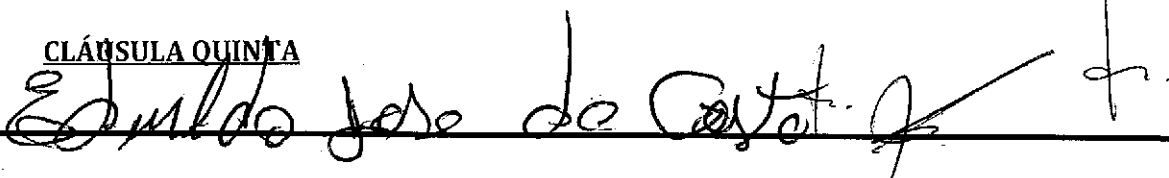
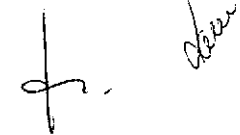
CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a contratação do objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos das cláusulas deste contrato;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela **CONTRATANTE**;
- c) dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto do contrato, assim como prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA

Edmundo José de Castro  



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

DAS PENALIDADES

5.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, principalmente no caso de mora na sua execução ou qualquer forma de inadimplência, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, as seguintes sanções previstas na Lei 8.666/93:

5.1.1 - multa de até 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, ressalvada a hipótese do subitem seguinte, pela sua inexecução parcial;

5.1.2 - Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela sua inexecução total;

5.2 - A aplicação das multas, na forma prevista pelos subitens anteriores, que serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Municipal, ou cobradas judicialmente, dar-se-á sem prejuízo da:

5.2.1 - suspensão temporária da empresa adjudicatária da participação em licitação e impedimento de celebrar novo contrato com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

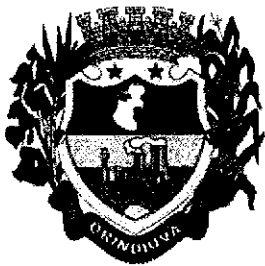
5.2.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da firma penalizada, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA SEXTA

DA VIGÊNCIA E RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 - O presente contrato terá vigência até dia 31 de dezembro de 2017, a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por acordo entre partes, mediante celebração do respectivo termo aditivo.

Eduardo do Socio do Costa



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

6.2 - O instrumento contratual poderá ser rescindido na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

6.3 - A rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ser determinado por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93, observando-se as via

a) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, ou,

b) judicial, nos termos da legislação em vigor.

6.4 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93, em face do regime jurídico deste Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA:

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

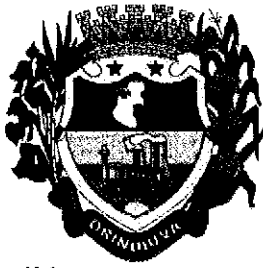
As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2017, observada as seguintes classificações: 02 Executivo - 021000 Urbanismo - 3.3.90.39.05 Serviços Técnicos profissionais - 15.452.0181.2037.0000 Manutenção dos serviços urbanos diversos.

CLÁUSULA OITAVA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato, das normas e condições estabelecidas no ato convocatório e do regime de direito

Edinaldo José do Carmo *de*



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

público a que está submetido, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral do contrato e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA

DA VINCULAÇÃO

As partes se vinculam ao contido no competente ato convocatório do Convite nº 16/2017, assim como nos termos da melhor proposta de preço, objeto de adjudicação da autoridade superior, que foi apresentada pela **CONTRATADA**, depois de devidamente selecionada pela Comissão Permanente de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA REGÊNCIA

10.1 - A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes da presente avença são regidas pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos estabelecidas pela Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

10.2 - Os casos omissos e não solucionáveis pelas normas gerais previstas pela lei de regência de licitação e contratos, submeter-se-ão aos preceitos de direito público, em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada à teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

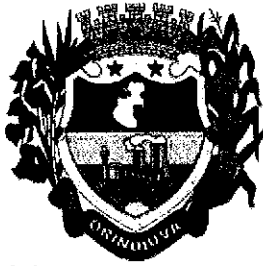
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as despesas e providências resultantes do objeto do presente contrato, assim como das obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais, transporte,

Edneldo José do Costa

du



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600

Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000

e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

diárias, hospedagem e alimentação são de inteira responsabilidade da empresa
CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

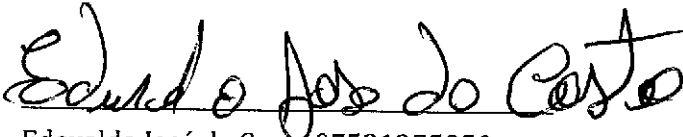
DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Paulo de Faria, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, após esgotadas as tentativas de conciliação pelas vias amigáveis, na esfera administrativa.

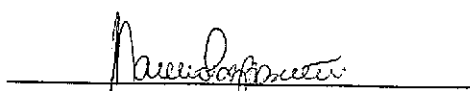
E, por estarem justas e avençadas entre si, as partes assinam e rubricam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias de igual e inteiro teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas e também signatárias, para que sejam produzidos todos os efeitos legais.

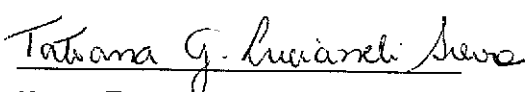
Orindiúva, 10 de março de 2017.


Manoel Bronca
CONTRATANTE


Edevaldo José da Costa 07531375850.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Nome: Marília Paz Borges Berteli
RG nº. 42.214.361-3
CPF nº. 024.852.611-13


Nome: Tatiana G. Lucianeli da Silva
RG nº. 30.744.355-3
CPF nº. 292.106.448-08



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.orindiuva.dioe.com.br

Segunda-feira, 13 de março de 2017

Ano III | Edição nº 361

Página 8 de 10

DECRETO Nº 1.515, DE 09 DE MARÇO DE 2017.

Convoca a 1ª Conferência/Plenária Municipal de Saúde das Mulheres, constitui a Comissão Organizadora da referida Conferência/Plenária e dá providências correlatas.

MAURÍCIO BRONCA, Prefeito Municipal de Orindiúva, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica convocada a 1ª Conferência/Plenária Municipal de Saúde das Mulheres do Município de Orindiúva, a realizar-se no dia 16 de Março de 2017, no município de Orindiúva, que desenvolverá seus trabalhos de acordo com o tema: "Saúde das Mulheres: desafios para a integralidade com equidade".

Eixos:

I – O papel do Estado no desenvolvimento socioeconômico e ambiental e seus reflexos na vida e na saúde das mulheres;

II – O mundo do trabalho e suas consequências na vida e na saúde das mulheres;

III – Vulnerabilidades e equidade na vida e na saúde das mulheres (Vulnerabilidades nos ciclos de vida das mulheres na Política Nacional de Atenção Integral a Saúde das Mulheres);

IV – Políticas públicas para as mulheres e a participação social.

Artigo 2º - A 1ª Conferência/Plenária Municipal de Saúde das Mulheres será presidida pelo gestor municipal de saúde, que poderá designar um coordenador.

Artigo 3º – O regimento interno/regulamento da 1ª Conferência/Plenária Municipal de Saúde das Mulheres será apreciado pelo Conselho Municipal de Saúde e aprovado pelo pleno da referida conferência/plenária.

Artigo 4º - Fica constituída a Comissão Organizadora de âmbito municipal, sendo:

25% Trabalhadores de Saúde:

Kelly Vilarinho Faria Meirelles

25% Gestor/Prestador:

Cleber Martins Malheiro

50% Usuários:

Elaine Cristina da Silva Malheiro

Tatiana Guimarães Lucianeli da Silva

Artigo 5º - A Comissão Organizadora se responsabilizará por todas as atividades de execução da Conferência/Plenária.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Orindiúva, 09 de março de 2017.

Maurício Bronca

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria em data Supra, afixado no Quadro de Editais em seguida e publicado no Diário Oficial do Município.

Rafael Felisbino de Aquino Silva

Chefe de Gabinete

Código Localizador: W52GCHYI

Licitações e Contratos

Contratos

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiúva.

Contratada: EDEVALDO JOSE DA COSTA
07531375850.

Objeto: Contratação da empresa para limpeza, reparos em bocas de lobo e galerias em ruas e avenidas.

Valor: R\$ 28.263,20

Dotação: 02 Executivo – 021000 Urbanismo – 3.3.90.39.05 Serviços Técnicos profissionais – 15.452.0181.2037.0000 Manutenção dos serviços urbanos diversos.

Data: 10/3/2017.

Código Localizador: MTCAC/YM